

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.596, DE 2013

Denomina “Ponte Joaquim Motta” a ponte sobre o rio Araranguá, localizada no quilômetro 411,5 da BR-101, no Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado RONALDO BENEDET

Relatora: Deputada GEOVANIA DE SÁ

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação conclusiva desta Comissão de Cultura, conforme o art. 24, II, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 6.596, de 2013, de autoria do Deputado Ronaldo Benedet, que visa denominar “Ponte Joaquim Motta” a ponte sobre o rio Araranguá, localizada no quilômetro 411,5 da BR-101, no Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A iniciativa foi apreciada pela Comissão de Viação e Transportes que, em sua reunião do dia 15 de abril de 2015, a aprovou, por unanimidade, nos termos do parecer do relator, Deputado Mauro Mariani.

No âmbito desta Comissão de Cultura, a proposição não recebeu emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

O objetivo do Projeto de Lei nº 6.596, de 2013, é denominar “Ponte Joaquim Motta” a ponte sobre o rio Araranguá, localizada no

quilômetro 411,5 da BR-101, no Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina.

O autor da proposição, Deputado Ronaldo Benedet, apresenta a este Parlamento as razões que o levam a propor esta homenagem ao agropecuarista Joaquim Caetano Motta, figura que teve papel primordial no desenvolvimento da produção agrícola na área rural do Vale do Araranguá, no sul do Estado de Santa Catarina, fronteira com o Rio Grande do Sul.

Além de ter desempenhado papel de destaque na produção agrícola, sempre buscando alternativas para sua atividade e promovendo o desenvolvimento da região no setor, o senhor Joaquim Motta teve intensa participação política, apoiando a candidatura de Celso Ramos ao governo do Estado e sido preso político durante o regime militar nos anos 1960.

O autor da proposição encaminha, em anexo, uma Moção de Apoio da Câmara de Vereadores de Araranguá a presente iniciativa, atendendo, assim, ao disposto na Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1/2013 desta CCult, que orienta os relatores de proposições que pretendam atribuir denominação a pontes, viadutos, vias e trechos de vias federais no sentido de acatar *“apenas aqueles Projetos de Lei de denominação ou red denominação que venham instruídos com uma prova clara de concordância por parte da Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal. O importante, neste caso, é que haja certeza quanto ao apoio popular à iniciativa encetada”*.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.596, de 2013.

Sala da Comissão, em de outubro de 2015.

Deputada **GEOVANIA DE SÁ**
Relatora